

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/2016 CELEBRADO PELO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI-MG E PELA EMPRESA T & T INTERNET LTDA. ME, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO, SERVIÇO DE FIREWALL PARA CONTROLE DE ACESSO E INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDE WIRELESS PARA CONEXÃO DA ETA COM A SEDE ADMINISTRATIVA DO SAAE.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, inscrito no CNPJ (MF) n.º 22.040.711/0001-22, com sede na Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, em Lambari - MG, CEP 37480-000, representado por seu Diretor, Senhor **João Rodrigo dos Reis**, portador RG n.º 10.XXX.676 e CPF n.º 035.XXX.376-61, nomeado pela Portaria Municipal n.º 006 de 04 de janeiro de 2017.

CONTRATADA: T & T INTERNET LTDA. ME, inscrita no CNPJ (MF) n.º 03.603.001/0001-19, localizada na Rua Francisco de Castro Filho n.º 194, Bairro Centro, Lambari - MG, CEP 37.480-000, representada pelo Senhor **Ricardo Lucas Bacha dos Santos**, portador do documento de identidade n.º M-1.XXX.169 e CPF n.º 479.XXX.096-91.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 009/2016, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato firmado entre as partes em 01/08/2016, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/07/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1. O valor mensal estimado do contrato, depois de repactuação, é R\$ 977,87 (novecentos e setenta e sete Reais e oitenta e sete Centavos);

3.1.1. A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com decréscimo de 0,7837% (sete mil, oitocentos e trinta e sete décimos de milésimos por cento);

3.1.2. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 01/08/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1. O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à repactuação e à prorrogação do contrato, é R\$ 11.734,44 (onze mil, setecentos e trinta e quatro Reais e quarenta e quatro Centavos):

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1. A despesa com este termo aditivo, no exercício de 2017, no montante de R\$ 11.734,44 (onze mil, setecentos e trinta e quatro Reais e quarenta e quatro Centavos), correrá à conta da dotação orçamentária

03.01.01.17.122.0030.2096.3.3.90.39.

5.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Diretor da CONTRATANTE, e encontra amparo legal nos artigos 57, inciso IV, e 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lambari, 31 de julho de 2017.

JOÃO RODRIGO DOS REIS

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Contratante

RICARDO LUCAS BACHA DOS SANTOS

T & T Internet LTDA ME
Contratada

Publicado por:

Adalberto Luiz da Silva

Código Identificador:B5E052BC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 07/08/2017. Edição 2058

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>